



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

TERMO DE REFERÊNCIA 133/2026 - SES

Aracaju, 01 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de Fralda Descartável, para o paciente G.C.D, referente ao Processo sob nº 201540902470, Processo Sei 20000.79.009621/2026-63, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Código i-gesp	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	471131-9	Fraldas descartáveis para adultos Bigfral Plus. Tamanho M. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de validade.	Unidade	1440

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem origem em decisão judicial que determina à Secretaria de Estado da Saúde o fornecimento de Fralda Descartável, para o paciente G.C.D, referente ao Processo sob nº 201540902470, E-DOC 3738/2023, Processo Sei 20000.79.009621/2026-63.

2.2. A necessidade de aquisição decorre da inexistência de saldo suficiente no CADIM – Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos para atendimento imediato da demanda, bem como da ausência de processo licitatório em andamento para o referido insumo, conforme registrado no DFD.

a) Criticidade assistencial:

A aquisição apresenta alto grau de prioridade, tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento da determinação judicial e garantir a continuidade do tratamento prescrito ao paciente. A indisponibilidade do insumo poderá ocasionar o não cumprimento da decisão judicial, a interrupção do tratamento e/ou o agravamento do quadro clínico, tornando necessária a adoção de providências para o atendimento tempestivo da demanda.

b) Risco à segurança do paciente:

A não disponibilização do insumo poderá resultar na interrupção do tratamento, com possível agravamento do quadro clínico do paciente, comprometendo a continuidade da assistência necessária. Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar o fornecimento regular do insumo e evitar descontinuidade terapêutica.

c) Inadequação técnica de substitutos:

Considerando que a demanda decorre de determinação judicial específica e que o insumo objeto da aquisição foi indicado para atendimento da prescrição médica do paciente, não consta no DFD indicação de substituto terapêutico que possa ser utilizado em sua substituição. Assim, a aquisição deve observar o insumo e a apresentação definidos na demanda, de modo a assegurar o atendimento da determinação judicial e da necessidade clínica apresentada.

d) Conformidade com diretrizes do SUS:

A demanda está relacionada à prestação de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando assegurar a continuidade do tratamento do paciente e o cumprimento da determinação judicial. Ressalta-se que o insumo acima não fazem parte do elenco incorporados ao SUS, conforme registrado no DFD, sendo a aquisição necessária para atendimento da demanda judicial específica.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. O insumo a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade e atender rigorosamente à legislação aplicável e aos padrões normativos vigentes, tais como as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observadas as condições de fabricação, armazenamento, transporte, conservação, rotulagem e comercialização exigidas para o produto.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 A empresa contratada deverá observar, no que couber ao objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte e destinação das embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 e a RDC ANVISA nº 222/2018, sem prejuízo das demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

a) utilizar embalagens adequadas à proteção e conservação dos insumos, evitando materiais e volumes desnecessários;

b) observar, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos;

c) adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, sem comprometer a qualidade, segurança e eficácia dos insumos.

3.2.2 Subcontratação

3.2.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.3 Garantia da contratação

3.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Origem da Demanda

A presente demanda tem como fundamento decisão judicial que determina à Secretaria de Estado da Saúde o fornecimento de Fralda Descartável, para o paciente G.C.D, referente ao Processo sob nº 201540902470, Processo Sei 20000.79.009621/2026-63

4.1.1 Natureza e Criticidade do Objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de insumo destinado ao atendimento de demanda judicial, cuja disponibilização é necessária para assegurar a continuidade do tratamento.

A contratação apresenta alto grau de prioridade, considerando a necessidade de atendimento tempestivo da determinação judicial e a inexistência de saldo suficiente no CADIM – Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos para atendimento imediato da demanda, bem como a ausência de processo licitatório em andamento.

4.2. Dever Legal de Assistência

A presente contratação visa assegurar o cumprimento da determinação judicial que impõe ao Estado o fornecimento do insumo ao paciente, garantindo a efetividade da assistência à saúde e o atendimento da obrigação determinada judicialmente.

Ressalta-se que o insumo objeto da demanda não faz parte do elenco de insumos incorporados ao SUS, conforme informado no DFD, sendo a aquisição necessária para o atendimento da demanda judicial específica. Os demais itens que constam no relatório ou tem saldo, ou processo licitatório em andamento.

4.3. Considerando a inexistência de saldo suficiente no CADIM para atendimento imediato da demanda e a ausência de processo licitatório em andamento, torna-se necessária a adoção de providências para viabilizar a aquisição do insumo, evitando o desabastecimento e assegurando o fornecimento necessário à continuidade do tratamento do paciente.

4.4. A indisponibilidade desse insumo pode ocasionar a interrupção de tratamentos e o agravamento do quadro clínico do paciente, justificando a adoção de medidas destinadas a mitigar o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência à saúde dos usuários do SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A aquisição para atender a presente demanda trata-se do atendimento da decisão judicial, referente ao Processo sob nº 201540902470, em favor do paciente G.C.D. Uma vez que o insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme decisão Judicial constantes nos autos. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a DISPENSA EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação de Habilitação e Regularidade Técnica exigida:

6.1.1 O licitante deve atender à Portaria MS nº 2.814/1998, à RDC nº 497/2021, à RDC ANVISA nº 751/2022 e às Leis nº 6.360/1976 e 14.133/2021.

6.1.2 Apresentar Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) vigente, da sede do licitante. Se dispensado, comprovar a não obrigatoriedade.

6.1.3 Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) Estadual ou Municipal vigente. Se dispensado, comprovar a não obrigatoriedade.

6.1.4 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - (AFE), ativa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 16/2014 e a RDC nº 751/2022.

6.1.5 Apresentar Certificado de Registro ATIVO dos produtos ofertados na ANVISA ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

6.1.6 Apresentar Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente.

6.1.7 Apresentação de catálogos, prospectos, laudos analíticos e manuais de instrução em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação e verificação das especificações técnicas do produto.

6.1.8 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6.1.9 Para produtos cadastrados/notificados, apresentar comprovação da dispensa de registro publicada no D.O.U.

6.1.10 Para produtos isentos de registro, apresentar declaração do fabricante/detentor comprovando a isenção conforme legislação vigente.

6.1.11 Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, art. 5º, no Decreto nº 7.746/2012 e na Lei nº 12.305/2010, em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, logística reversa e descarte adequado,

6.1.12 Quaisquer documentos de origem estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e devida consularização ou apostilamento (Apostila de Haia), nos termos da legislação vigente.

6.2. DA PROPOSTA

6.2.1 A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca, quando aplicável;

b) fabricante;

c) apresentação comercial, incluindo a quantidade de unidades por embalagem;

d) prazo de validade;

e) número do registro na ANVISA, quando aplicável;

f) demais informações necessárias à identificação inequívoca dos insumos ofertados e à comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2 As informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com a documentação sanitária apresentada e com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

6.2.3 Não será aceita proposta cuja descrição, apresentação, concentração, ou demais características dos insumos ofertados apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355.XX. do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7h30min às 12h e das 14h as 17h30min. E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com

8.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. Deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas no termo de referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega.

8.3. Condições do produto: Os insumos devem atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo Código de Defesa do Consumidor, INMETRO, NRs e ABNT. As embalagens unitárias devem conter identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, especificações técnicas e orientações de manuseio e empilhamento.

8.4. Prazo de validade: Mínimo de 75% da validade total do produto na data de entrega no CADIM. Produtos com validade inferior só serão recebidos mediante autorização prévia e apresentação de carta de compromisso de troca, protocolada antes da entrega.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Jesus Santana, Colaborador(a)**, em 09/10/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0529910** e o código CRC **0C93AD74**.